

Recebido em mês de CP  
7/3/2018  
Al.

distribuição  
gás natural



**CCDRLVT - Comissão de Coordenação e  
Desenv. Lisboa e Vale do Tejo**

**Rua Alexandre Herculano, nº 37  
1250-009 LISBOA**

V/Refº	V/Comunicação	N/Refº	Data
S09997-201802-DSOT/DGT Pr.16.150.10.50.00001.2013		40_2018_GDL_S	02-03-2018

**Assunto: Plano de Pormenor do Centro Histórico de Odivelas  
Câmara Municipal de Odivelas**

Exmos. Srs.

Relativamente à proposta de Plano de Pormenor, enviada com o vosso ofício, informamos:

## **1. INFRAESTRUTURAS SUJEITAS A REGIMES DE SERVIDÃO LEGAL**

Na área do Plano a Lisboagás não dispõe de quaisquer infraestruturas sujeitas a regimes de servidão legal

## **2. INTERFERÊNCIAS COM OUTRAS INFRAESTRUTURAS DA LISBOAGÁS**

Conforme constava do ofício enviado à Câmara Municipal de Odivelas no passado dia 20 de Julho de 2017 (do qual se anexa cópia), a Lisboagás dispõe de rede de distribuição de Gás Natural na maioria dos arruamentos integrantes da área do Plano, incluindo, de forma não exclusiva, o Largo D. Dinis e parte significativa dos arruamentos abrangidos pela "Acção 2 – Reperfilamento e infraestruturação dos arruamentos com circulação automóvel condicionada", conforme definida no ponto 1.1. do Programa de Execução.

Ainda no ofício mencionado no parágrafo anterior ( pontos 3. e seguintes ), foi a Câmara Municipal de Odivelas alertada para a eventual necessidade de proceder a desvios na rede de gás natural como consequência de algumas intervenções previstas no Plano, em particular as acções 1 ( qualificação do Largo D. Dinis ) e 2 ( Reperfilamento e infraestruturação dos arruamentos com circulação automóvel condicionada ) conforme Programa de Execução, tendo sido sugerida uma análise prévia conjunta dessas interferências, de modo a que ficasse garantido que a resolução das mesmas seriam contempladas, ainda que em fase posterior de projecto de execução.

Relativamente à versão do Plano submetida a aprovação, e no que diz respeito a interferências das intervenções previstas com a rede de distribuição de gás natural na zona, constata-se que:

**Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.**

Rua Tomás da Fonseca, Torre C · 1600-209 Lisboa, Pórtugal

Tel.: +351 218 655 400 - Fax: +351 218 686 743





1. Mantem-se na definição das Acções 1 e 2 ( Programa de Execução ) o objectivo genérico " *Qualificar as infraestruturas urbanas, designadamente (...) redes de gás* ".
2. No Relatório do Plano, no ponto relativo a "Qualificar as infraestruturas urbanas", é mencionado que " *A rede de gás natural deverá ser mantida, devendo as intervenções nos arruamentos adequar-se às suas características* ".
3. No âmbito da Acção 2, o Programa de Execução prevê a " *Substituição das redes de infraestruturas subterrâneas existentes, exceto a rede de gás natural* ".

Embora as considerações incluídas no Plano possam ser interpretadas como resultantes da intenção de manter as infraestruturas de gás, condicionando a essa manutenção a configuração final das intervenções a executar, não nos parece possível, nesta fase, garantir que os objectivos da totalidade das intervenções possam ser atingidos sem afectação daquelas infraestruturas.

Assim, deverá ser mantida em aberto a possibilidade de ser necessário efectuar desvios na tubagem da Lisboagás e esta eventual necessidade deverá ser tida em conta no desenvolvimento dos projectos de execução das intervenções que constam do Plano.

### 3. ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL ÀS EDIFICAÇÕES A CONSTRUIR

Não se identificam no Plano quaisquer intervenções susceptíveis de introduzir constrangimentos de abastecimento, face à capacidade das infraestruturas existentes na área.

### 4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, em particular no ponto 2. do presente ofício, e tendo em atenção que o Plano não inclui qualquer intervenção cuja interferência com as infraestruturas de distribuição de gás natural não seja passível de resolução, relativamente ao Plano de Pormenor em título, a Lisboagás emite **parecer favorável condicionado**, devendo o Plano contemplar a eventualidade de ser necessário executar desvios ou outros ajustes nas infraestruturas de gás natural e a obrigatoriedade de estes serem analisados e contemplados nos projectos de execução das intervenções, ainda que aqueles desvios não sejam quantificados nesta fase.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Carlos A. Silva  
Projeto